



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 219 - 11/11/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
14. Direitos da Cidadania
14.422. Direitos Individuais, coletivos e difusos
9019. Programa de Infraestrutura Urbana e Rural
1.238.000. Ampliação do Cemitério Municipal
4.4.90.51. Obras e Instalações
Valor: R\$440.000,00
Fonte de Recursos – 1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

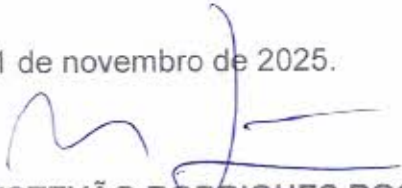
Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir as seguintes dotações orçamentárias:

02.11.13.392.9020.1.203.000.4.4.90.51.....	R\$169.000,00
02.11.27.813.9020.1.233.000.4.4.90.51.....	R\$100.000,00
02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.37.....	R\$171.000,00

Art. 3º - O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº 071, de 10/12/2021), na LDO 2025 (Lei Complementar nº 172, de 08/07/2024) e na LOA 2025 (Lei Complementar nº 185, de 09/12/2024).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de novembro de 2025.


DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal